



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA

PARECER Nº 2, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 133, de 2023.

PROPONENTE: Serginho Ribeiro/PDT

RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil

VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**

PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

I – RELATÓRIO

RECEBIDO EM:
07/12/23 às 10:42
WNA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de direito e liberdade religiosa, o Projeto de Lei nº 133, de 2023, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia da Imigração Luterana”.

O Dia Municipal da Imigração Luterana deve ser comemorado anualmente em 3 de maio, visto que nesse mesmo dia, no ano de 1824, um grupo de alemães chegaram ao Brasil, instalando as primeiras comunidades evangélicas luteranas.

Conforme justificativa apresentada pelo presente projeto de lei, Cascavel também foi rota da imigração luterana, possuindo comunidade no Centro da cidade, que ajuda no desenvolvimento social e econômico, além de realizarem eventos em comemoração à imigração para o Brasil.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 133, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão Direito e Liberdade Religiosa, conforme define o art. 55-E, incisos I e IV do Regimento interno, tem a incumbência exarar parecer sobre projetos que versem sobre a Liberdade Religiosa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Conforme preceitua a Constituição Federal (1988), em seu artigo 5º, incisos VI, VII e

VII:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

Ademais, o Município de Cascavel possui o dia da Liberdade Religiosa, instituído pela Lei nº 7.120 de 2020, a ser celebrada no dia 25 de maio de cada ano. Dessa forma, o dia da Imigração Luterana, por mais que esteja ligada com a religião evangélica, é legítima, pois está relacionado à Liberdade Religiosa, uma vez que qualquer um pode escolher seguir ou não, bem como, a comemoração está atrelada a um evento também religioso e legitimado através de Lei.

Vale ressaltar que conforme exposto, a própria comunidade tem o costume de realizar eventos, é uma comemoração para homenagear os ancestrais e também para relembrar a imigração no Brasil, sendo livre o exercício da crença.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, está em conformidade com a legislação vigente.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange o Direito e Liberdade Religiosa que norteiam nosso parecer, não encontro óbice a tramitação do Projeto de Lei nº 133, de 2023, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

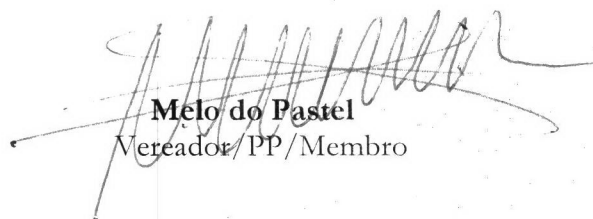
III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão Direito e Liberdade Religiosa, por maioria unanímica, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 133, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa.
Cascavel, 4 de dezembro de 2023.



Mazutti
Vereador/PODE/Secretário



Melo do Pastel
Vereador/PP/Membro